



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO nº 043/2025.

O Município de Raposos, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 02 de setembro de 2025**, no portal eletrônico AMM Licita, será realizada a sessão para recebimento das Propostas Comerciais e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 010/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelas portarias nº 003/2023 e 005/2023, Decreto Municipal nº 11 de 10 de Janeiro de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, com hospedagem em ambiente web/nuvem. A solução incluirá serviços de migração de dados, configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, além de suporte técnico remoto, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Raposos, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@raposos.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@raposos.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no sítio <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor



classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de início de implantação em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, concluindo em até 90 (noventa) dias, contados do início da implantação;

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data após a total implantação do sistema;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidada dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);



7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.



- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.



13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.6. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais



apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 48 (quarenta e oito) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 48 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a(o) Pregoeira(o)(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



19.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a ordem de prestação de serviços, sendo a implantação concluída em até 90 (noventa) dias, contados do início da implementação;

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Raposos e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 - DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Conferir as especificações e correto funcionamento do objeto deste edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.2. Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 20.1;

21.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. O serviço, objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, a data em que foram prestados os serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e 4º do Decreto de nº51/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade



com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº são as informadas abaixo:

02.31.10.302.0589.2.319.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte: 1500 – Ficha: 600

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Nova Lima/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, através do site <https://www.raposos.mg.gov.br/licitacoes>.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG, ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3543-1276.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Raposos, 08 de agosto de 2025.

Amanda Borges Lobo
Pregoeira



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a descrição detalhada do objeto licitado, qual seja, contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da secretaria municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades da secretaria, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem o objeto desta licitação:

1.1.1. O licenciamento de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, que deverá abranger as seguintes áreas (módulos do sistema):

- 1.1.1.1.** Prontuário Eletrônico;
- 1.1.1.2.** ESF móvel;
- 1.1.1.3.** Faturamento;
- 1.1.1.4.** Farmácia e Almoxarifado;
- 1.1.1.5.** Laboratório;
- 1.1.1.6.** Regulação;
- 1.1.1.7.** Vigilância em Saúde;
- 1.1.1.8.** Tratamento fora de domicílio e transporte para serviços;
- 1.1.1.9.** Gerenciamento de filas;
- 1.1.1.10.** Portal de Informações;
- 1.1.1.11.** *Business Intelligence (B.I)*

1.1.2. As hospedagens do sistema e do banco de dados em datacenter estruturado (nuvem), é um serviço técnico essencial para operacionalização do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, cujos preços deverão estar inclusos no licenciamento mensal.

1.1.3. Para execução da conversão e migração dos dados existentes, configuração/parametrização, implantação e treinamento, são necessários os seguintes serviços:

- 1.1.3.1. Implantação:** para cada uma das áreas de abrangência (módulos do sistema), deverão ser executados conforme Cronograma de Execução, referentes à conversão e migração de dados históricos, implantação, parametrização, configurações e customização e operação assistida de forma presencial, conforme descritivo do programa de implantação do Termo de Referência da licitação;

- 1.1.3.2. Treinamento:** para cada uma das áreas de abrangência (módulos do



sistema), deverão ser executados conforme Cronograma de Execução e descritivo do programa de capacitação do Termo de Referência Técnico;

1.1.4. As manutenções corretiva e adaptativa são compostas pelos seguintes serviços:

1.1.4.1. Manutenção Corretiva: realizada para correção de problemas que não estejam respondendo a contento às especificações funcionais, implicando no mal funcionamento do sistema integrado;

1.1.4.2. Manutenção Adaptativa: realizada para adaptação do sistema integrado a fim de acompanhar mudanças em seu ambiente externo, uma nova plataforma (hardware, sistema operacional) ou mudanças nas regras de negócio, leis, políticas governamentais, etc.

1.1.5. O suporte técnico remoto é composto pelo seguinte serviço:

1.1.5.1. Suporte técnico remoto: serviço realizado pela central de atendimento da CONTRATADA, visando apoiar os operadores do sistema em caso de dúvidas;

1.1.6. A **Manutenção Evolutiva** refere-se ao serviço de acréscimo de funcionalidades, não previstas no descritivo do Termo de Referência Técnico, por meio da utilização de ponto de função.

1.2. Abrangência do Objeto

ORDEM	CNES	NOME
1	9085998	FARMÁCIA DE MINAS DE RAPOSOS
2	9737057	ACADEMIA DE SAUDE AMPLIADA JOSÉ MARTINS NASCIMENTO
3	9462813	C M I DRA MARIOLGA DIAS DE FIGUEIREDO
4	7466897	CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA WALDONIER G
5	9892346	PSF MORRO DAS BICAS II
6	6585035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RAPOSOS
7	6758592	UBS AMERICO REIS LOPES PSF MORRO DE BICAS
8	7051395	UBS JOAO BATISTA BARROS PSF MATADOURO
9	2198797	UMS DR FRANCISCO DOS SANTOS
10	2198827	UNIDADE DE SAUDE MENTAL ZILDA TORRES FRANCA
11	9185704	UBS OSVALDO DA SILVA ÁGUA LIMPA

1.3. Este objeto trata-se de Serviço comum.

1) Tipo de licitação: Menor Preço Global

2) Condição de Serviço/Bem comum: O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3) Serviço contínuo: Sim – 12 meses (art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/21)

5) Contato do responsável: Carolina Gonçalves dos Santos Cabral – Tel.: 31 3543-1002, e-mail: saúde@raposos.mg.gov.br.



2. FUNDAMENTAÇÃO DS CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo principal estabelecer os parâmetros necessários para a promoção da Administração Municipal visando o aperfeiçoamento da modernização na gestão de saúde dos munícipes, proporcionando informações com maior agilidade e transparência, em harmonia ao modelo de gestão aplicado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.** A motivação para contratação de um Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública para o município de Raposos/MG, leva em consideração:
- 2.2.1.** As exigências do programa de novo modelo de financiamento de atenção primária à saúde, instituído pela Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, sendo necessária a total integração do sistema próprio com o e-SUS, para atendimento à todas as exigências do novo formato de financiamento de repasse das transferências para os municípios, que passaram a ser distribuídas com base em três critérios: componente fixo, componente de vínculo e acompanhamento territorial e componente de qualidade e indução de boas práticas;
- 2.2.2.** A implementação de Políticas Públicas de saúde que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exigindo de sua equipe ter um banco de dados consistente, com agilidade, informatizados, para produzir eficácia, com controle e integração, em todos os níveis de assistência, permitindo lograr êxito no acompanhamento das metas almejadas;
- 2.2.3.** O uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde sendo esse essencial, no cenário atual;
- 2.2.4.** A política nacional de informatização que exige das Secretarias Municipais de Saúde, o envio das informações de produção dos serviços para os sistemas da atenção básica (e-SUS), para o Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF), dentre outros.
- 2.3.** O cenário pretendido com a presente solução é dotar a Secretaria Municipal de Saúde de serviços de atenção à saúde pública eficientes, utilizando a modernização do uso da tecnologia, gerando resultados técnico-administrativos e operacionais específicos oriundo de sua utilização, como:
- 2.3.1.** Integrar a rede assistencial pública e complementar com a utilização de um sistema de informação;
- 2.3.2.** Garantir a execução plena das linhas de cuidado;
- 2.3.3.** Conhecer o perfil epidemiológico com todas as variáveis assistenciais em tempo real;
- 2.3.4.** Otimizar os recursos existentes na rede assistencial do SUS no Município;
- 2.3.5.** Potencializar a capacidade de oferta de cada ponto de atenção assistencial;
- 2.3.6.** Produzir qualidade, eficiência, efetividade e eficácia;
- 2.3.7.** Melhorar os indicadores de saúde da população;
- 2.3.8.** Garantir a utilização concomitante ou não dos profissionais inseridos nos estabelecimentos públicos da saúde municipal;
- 2.3.9.** Garantir a utilização integrada à rede pública e ao complexo regulador municipal;
- 2.3.10.** Garantir a padronização das tabelas de procedimentos, cadastros, e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde como um todo;
- 2.3.11.** Permitir a unificação das informações, em ambiente informatizado e centralizado, acessível via rede de internet e/ou sincronização de estações móveis;
- 2.3.12.** Garantir a integração com os sistemas de informações de alimentação obrigatória do Ministério da Saúde;
- 2.3.13.** Permitir a identificação única dos munícipes usuários do sistema de saúde municipal em todos os locais de atendimento;
- 2.3.14.** Garantir o Registro Eletrônico em Saúde - RES, através da construção do Prontuário Eletrônico do Paciente único em todos os estágios do atendimento (médico, odontológico, enfermagem e demais áreas da atenção), com a possibilidade da consulta dos históricos e registros de atendimentos em todos os locais, buscando a facilidade no trato das informações, a agilidade e a segurança no atendimento;
- 2.3.15.** Garantir o acompanhamento do quadro clínico do paciente, possibilitando consultas aos medicamentos disponíveis para dispensação, permitindo a visualização de todos os



atendimentos, medicamentos prescritos, exames solicitados e encaminhamentos dos pacientes para outros profissionais da rede, através do Prontuário Eletrônico do Paciente;

- 2.3.16. Classificar o grau de urgência para priorizar os atendimentos, através de controles de classificação do risco clínico e/ou vulnerabilidade social, permitindo que se defina o perfil do atendimento que está ocorrendo em demandas espontâneas;
- 2.3.17. Controlar e registrar esquemas de vacinação, incluindo informações de estoque, validade dos lotes, restrições de idade/sexo, fornecimento de informações como mapas e relatórios de vacinação por faixa etária, vacina e dose, dentre outras formas de prioridade;
- 2.3.18. Gerir estoques de medicamentos e materiais do almoxarifado central e farmácia, que permitirão o acompanhamento da disponibilidade de medicamentos entre as unidades em tela, com relatórios qualitativos, quantitativos e comparativos, programas para retirada de medicamentos, balanços físicos e financeiros e outros relatórios gerenciais e administrativos;
- 2.3.19. Obter informações precisas quanto à relação de doenças de notificação obrigatória, possibilitando a geração de relatórios para o SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação); notificação compulsória de todas as patologias, com relatórios de doenças de notificação obrigatória, conforme a semana epidemiológica, permitindo a realização de controle sobre os diagnósticos atribuídos a população com controle de pacientes por diagnóstico ou por grupo de diagnósticos, proporcionando uma gestão completa da vigilância epidemiológica;
- 2.3.20. Permitir a elaboração e definição de políticas de atendimento e controle das atividades de regulação das agendas, das atividades e das pactuações realizadas;
- 2.3.21. Consolidar dados de interesse para a saúde do município com informações relevantes capazes de subsidiar os processos de formulação, gestão e avaliação de políticas e ações públicas de importância estratégica possibilitando, através da análise das unidades de atendimento, a geração de indicadores interativos, que auxiliarão na geração de previsões e cenários futuros, controle e otimização das receitas e custos, contribuindo na tomada de decisões e expansão dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM NA NUVEM EM LOTE ÚNICO:

- 2.4.1. Com o presente certame, a Administração da Secretaria Municipal de Saúde visa contratar uma empresa para prestação de serviços de licenciamento mensal de uso de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública e que funcione a partir de um banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo maior segurança relacional dos dados, efetiva integridade e a eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados.
- 2.4.2. Nesse ponto destaca-se ganhos substanciais, tais como: padronização, eliminação do retrabalho de digitação de dados, troca de informações entre módulos e aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real para gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, dispensação de materiais do almoxarifado, dispensação de medicamentos ao munícipe, resultado de exames realizados através do Laboratório Municipal, gerenciamento e divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, dentre outros, o que seria impossível de implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si.
- 2.4.3. Como o sistema integrado ficará hospedado em ambiente de nuvem, é necessário que o LICITANTE a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter que possua alta performance, disponibilidade e segurança e seja certificado contra riscos de ataques e roubo/sequestro de dados. Se mostra inviável a contratação separada, pela Administração de terceiro, para fornecer o ambiente tecnológico que receberá o sistema de outro fornecedor. Assim, a hospedagem do sistema integrado deve ser controlada pelo vencedor da licitação, ainda que subcontratando de terceiros à sua escolha e compatibilidade, conforme permissão contida neste termo, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio.
- 2.4.4. A divisão em lotes distintos implicaria em perda de garantia de integridade referencial de dados. Haveria uma séria dificuldade técnica, redundando que, ao final, ninguém se declararia "culpado" por eventual perda de dados ou de segurança. Repita-se, por motivos de



ampliação de competitividade, portanto não é admitida a subcontratação de itens que compõem o objeto licitado, com exceção, quando houver interfaceamento, hospedagem em datacenter e/ou envio de SMS, que se dará exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA, que responderá de forma exclusiva por qualquer desconformidade. Mais ainda, como uma empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Administração Pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados.

- 2.4.5. Enfim, diversas razões de interesse público recomendam que a presente licitação seja feita em **lote único**. Assim, no contexto dessa municipalidade, resta justificada a exigência de lote único para licenciamento e hospedagem em ambiente *cloud* do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, visto que, a eficiência, sendo um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas que, por conseguinte, geram uma visão transversal do ciclo da transparência e credibilidade pública.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 2.5.1. A participação de empresas em consórcio não se mostra adequada aos objetivos e propósitos da presente licitação. Atualmente, há no mercado um quantitativo extenso de empresas capazes de executar o escopo técnico pretendido, o que não recomenda que a administração se obrigue a tratar com consorciadas distintas, tendo que compatibilizar argumentos técnicos de cada uma delas, em caso de inexecução. Isso porque, embora complexo, o objeto licitado é de uso comum das administrações públicas, existindo diversas soluções prontas no mercado que demandam absoluta integração entre os mais variados módulos licitados, o que impediria a montagem de soluções fundamentadas em “fragmentos” de softwares que não possuam comunicações entre si.
- 2.5.2. Nesse aspecto, é inviável a permissão de empresas em consórcio para que cada uma ofereça uma parte do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública licitado.
- 2.5.3. Obviamente, a subcontratação demanda prévia autorização da Administração Municipal, pois deve-se evitar a dissimulação da participação no certame por intermédio de interpostas empresas, além de ser necessária a preocupação com a regularidade fiscal e jurídica da subcontratada, evitando-se assim que haja burla ao princípio da isonomia decorrente da aferição dos cumprimentos de habilitação.
- 2.5.4. Nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, pode ser objeto da subcontratação de hospedagem de dados, não podendo o valor da subcontratação ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 2.5.5. O acesso ao sistema se dará por um **único login**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem.	9	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Conversão e migração dos dados existentes, configuração/	3	R\$ xxxx	R\$ xxx



	parametrização, implantação e treinamento para usuários			
3	Manutenção corretiva e adaptativa, e suporte técnico remoto	9	R\$ xxxx	R\$ xxx

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Qualificação Técnica: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.1.1. Para a habilitação deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica:

4.1.1.1. O LICITANTE deverá apresentar as documentações e/ou informações abaixo especificadas, quando se aplicar, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:

4.1.1.2. O LICITANTE deverá apresentar declaração relativa à qualificação do sistema integrado ofertado, informando:

4.1.1.2.1. Nome comercial/identificação do sistema integrado;

4.1.1.2.2. Nome do fabricante/proprietário do sistema integrado e;

4.1.1.2.3. Qualificação da plataforma de desenvolvimento do sistema integrado, incluindo linguagens de programação e o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);

4.1.1.2.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.1.2.4.1. A LICITANTE deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a prestação dos serviços de fornecimento de software compatíveis com o objeto licitado, levando-se em consideração os módulos que compõem o sistema, sua integração, migração de dados e treinamento de usuários, por período mínimo de 12 (doze) meses;

4.1.2. A equipe técnica apresentada pela LICITANTE deverá conter, no mínimo Gerente de Projetos com nível superior completo e com experiência em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo, pelo menos, os módulos constantes neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser da seguinte forma:

4.1.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a atuação de profissional com nível superior completo como Gerente de Projeto em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo no mínimo os módulos constantes neste Termo de Referência.

4.1.2.2. A formação acadêmica do Gerente de Projetos deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma de nível superior ou certificado reconhecido no órgão competente.

4.1.2.3. O vínculo do Gerente de Projeto com a LICITANTE, **deverá ser comprovado apenas após a assinatura do contrato** podendo ser através de cópia autenticada, assinatura



mediante certificado digital ou apresentação dos originais para autenticação de: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado.

4.1.2.4. A comprovação de vínculo do Gerente de Projeto com a LICITANTE poderá ser substituída por uma declaração firmada se comprometendo a executar os serviços licitados, quando o vínculo deverá ser efetivado, como condicionante para assinatura do contrato administrativo decorrente do presente processo licitatório.

4.1.3. O LICITANTE deverá apresentar todas as Documentações Técnico-Operacionais exigidas neste instrumento;

4.1.4. O LICITANTE deverá declarar relativamente ao serviço de suporte técnico remoto, os canais de atendimento a serem disponibilizados para a execução do Contrato, tais como o endereço de e-mail; endereço URL (*Uniform Resource Locator*) do portal de atendimento eletrônico na internet; o número do telefone do serviço; o número do WhatsApp ou outro software de comunicação utilizado, dentre outros meios, e o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado o serviço de suporte técnico remoto.

4.2. HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO EM DATACENTER, NÍVEIS DE SERVIÇO E SEGURANÇA:

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer como parte integrante do licenciamento mensal os serviços de hospedagem em nuvem para o sistema ofertado, próprio ou terceirizado, sob a sua exclusiva responsabilidade, providenciando a instalação, configuração e parametrização hospedando-a em datacenter especializado, configurado com escalabilidade automática de requisições, processamento e armazenamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE caso seja necessário aumento de capacidade de processamento e/ou armazenamento, garantindo sua disponibilidade tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento do sistema;

4.2.2. O datacenter deve possuir firewall de borda com técnicas redundantes, a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP, bem como, deve realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e/ou DDoS (negação de serviço) e possuir disponibilidade multizona e replicação automática de dados, assegurando disponibilidade imediata dos serviços em caso de queda de um dos ambientes;

4.2.3. O datacenter deverá prestar atendimento técnico integral **24x7**, compreendendo gestão da infraestrutura responsável pelas máquinas virtuais, segurança da operação e backup diário;

4.2.4. Os equipamentos e o armazenamento dos dados deverão estar hospedados em um DATA CENTER certificado, o qual atende os padrões da Tier III, ISO20000, ISO27001 e ISAE3402, ou similares. Essa comprovação deverá ser entregue mediante **assinatura do contrato**, sendo fundamental tais certificações para a segurança dos dados de acordo com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.2.5. O datacenter, seja próprio da CONTRATADA ou terceirizado, deverá possuir SLA (Garantia do Nível de Serviço) igual ou superior a 99,7%, e tempo de inatividade não superior a 2 (duas) horas, considerando as seguintes situações:

- a) Críticas:** quando impedem o uso do sistema e devem ser resolvidas em até 2 (duas) horas;
- b) Médias:** quando impedem o uso de uma ou mais operações não críticas, e devem ser resolvidas em até 4 (quatro) horas; e,
- c) Baixas:** quando surgem dúvidas ou problemas que não impeçam a operação normal do sistema, e devem ser resolvidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.5.1. Serão desconsiderados para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, ocorram e causem a inatividade do sistema integrado:



- 4.2.5.1.1. Manutenções programadas pela CONTRATADA no Centro de Dados e/ou no sistema integrado, desde que, devidamente comunicados antecipadamente, em pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
- 4.2.5.1.2. Incidência de fatores fora do controle razoável da CONTRATADA, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância externos ao Centro de Dados;
- 4.2.6. A CONTRATADA deverá prover todos os softwares necessários para a execução do sistema integrado contratado;
- 4.2.7. O datacenter deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar eventual transição contratual;
- 4.2.8. A CONTRATADA deve garantir que as informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE;
- 4.2.9. Há de se garantir a utilização de datacenter de porte adequado, que possua certificações quanto à sua infraestrutura e processos de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como que já estejam consolidados no mercado brasileiro, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes datacenters, entretanto **sem se limitar a estes**, não tendo relevância a ordem a seguir: Google Cloud, Microsoft Azure; IBM Cloud, Amazon AWS; Equinix e LocaWeb IDC, dentre outros de mesmo nível;
- 4.2.10. Fornecer relatórios em meio digital, relativo ao SLA mensal observado, sempre que a CONTRATANTE solicitar, relativamente ao período que especificar, considerando o impacto de eventuais intercorrências, a fim de demonstrar a disponibilidade, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional do sistema.

4.3. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Obrigações específicas das partes:

4.5.1. Da contratante:

- 4.5.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada da CONTRATADA e no Contrato;
- 4.5.1.2. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da CONTRATADA;
- 4.5.1.3. Solicitar junto à CONTRATADA, ao seu exclusivo critério, na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto;
- 4.5.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 4.5.1.5. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 4.5.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 4.5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 72h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.5.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto através dos servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.5.1.9. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.5.1.10. Permitir o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências do



CONTRATANTE, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, afim de que o objeto possa ser corretamente executado;

4.5.1.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

4.5.1.12. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Fiscalização do Contrato, assim que seja constatada a sua conformidade.

4.5.2. Da contratada:

4.5.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o Termo de Referência, com a proposta de preços adjudicada da CONTRATADA e com o Contrato;

4.5.2.2. Atender às exigências das leis brasileiras, entre estas, a estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em específico para garantir a segurança dos dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE, bem como suas cópias de segurança;

4.5.2.3. Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pela CONTRATANTE;

4.5.2.4. Adequar o Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública ofertado, no prazo **máximo de 90 (noventa) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para atendimento a **100% (cem por cento) dos Requisitos Específicos de cada módulo**, caso o sistema integrado não atenda plenamente aos requisitos especificados na Etapa 02 – Requisitos Específicos de Cada Módulo, parte integrante deste Termo de Referência;

4.5.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;

4.5.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

4.5.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

4.5.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

4.5.2.9. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

4.5.2.10. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.5.2.11. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;

4.5.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.5.2.13. Disponibilizar um profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto à CONTRATANTE;



- 4.5.2.14. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, da CONTRATANTE;
- 4.5.2.15. Comunicar à fiscalização do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 4.5.2.16. Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da CONTRATANTE, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência, sob demanda de utilização dos Pontos de Função, quando contratado;
- 4.5.2.17. Produzir, disponibilizar à CONTRATANTE e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 4.5.2.18. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério da CONTRATANTE, todos os dados armazenados e mantidos pelo sistema integrado em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pela CONTRATANTE;
- 4.5.2.19. Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;
Comunicar via e-mail à Diretoria de Tecnologia da Informação (saude@raposos.mg.gov.br) e ao(s) fiscal(is) do Contrato, as manutenções programadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Para execução da conversão e migração dos dados existentes, configuração/parametrização, implantação e treinamento, são necessários os seguintes serviços:
Implantação: para cada uma das áreas de abrangência (módulos do sistema), deverão ser executados conforme Cronograma de Execução, referentes à conversão e migração de dados históricos, implantação, parametrização, configurações e customização e operação assistida de forma presencial, conforme descritivo do programa de implantação do Termo de Referência da licitação;
- Treinamento:** para cada uma das áreas de abrangência, deverão ser executados conforme Cronograma de Execução e descritivo do programa de capacitação do Termo de Referência Técnico;
- 5.2. As manutenções corretiva e adaptativa são compostas pelos seguintes serviços:
 - 5.2.1. **Manutenção Corretiva:** realizada para correção de problemas que não estejam respondendo a contento às especificações funcionais, implicando no mal funcionamento do sistema integrado;
 - 5.2.2. **Manutenção Adaptativa:** realizada para adaptação do sistema integrado a fim de acompanhar mudanças em seu ambiente externo, uma nova plataforma (hardware, sistema operacional) ou mudanças nas regras de negócio, leis, políticas governamentais, etc.
- 5.3. O suporte técnico remoto é composto pelo seguinte serviço:
 - 5.3.1. **Suporte técnico remoto:** serviço realizado pela central de atendimento da CONTRATADA, visando apoiar os operadores do sistema em caso de dúvidas;
- 5.4. A **Manutenção Evolutiva** refere-se ao serviço de acréscimo de funcionalidades, não previstas no descritivo do Termo de Referência Técnico, por meio da utilização de ponto de função.
- 5.5. Os dados a serem migrados são relativos à toda a cobertura municipal de saúde, estão atualmente em banco de dados "PostgreSQL", serão disponibilizados para migração em formato CSV e possuem o volume total aproximado de **200 GB**.
- 5.6. O recebimento será da seguinte maneira:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo Contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Não será permitida a subcontratação, salvo nos casos onde houver serviços de interfaceamento, hospedagem em datacenter e/ou envio de SMS, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.9.1. Gestor: Carlos Silva Polite - Coordenador

6.9.2. Fiscal: Gabriel Galdino Santos – Chefe de Divisão

6.9.3. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21 e suas disposições.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. Além das exigências e condições contidas no Edital e nos seus Anexos, o faturamento e o pagamento obedecerão ao seguinte:



- 7.1.1.** Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE, através da fiscalização do Contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus Anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no Contrato;
- 7.1.2.** O pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, respeitando os respectivos preços da proposta adjudicada, constando o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição do objeto contratado.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico.

8.1.1. O julgamento será por menor preço global.

8.1.2. Justificativa do julgamento global:

- 8.1.2.1.** Com o presente certame, a Administração da Secretaria Municipal de Saúde visa contratar uma empresa para prestação de serviços de licenciamento mensal de uso de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública e que funcione a partir de um banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo maior segurança relacional dos dados, efetiva integridade e a eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados.
- 8.1.2.2.** Nesse ponto destaca-se ganhos substanciais, tais como: padronização, eliminação do retrabalho de digitação de dados, troca de informações entre módulos e aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real para gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, dispensação de materiais do almoxarifado, dispensação de medicamentos ao munícipe, resultado de exames realizados através do Laboratório Municipal, gerenciamento e divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, dentre outros, o que seria impossível de implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si.
- 8.1.2.3.** Como o sistema integrado ficará hospedado em ambiente de nuvem, é necessário que o LICITANTE a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter que possua alta performance, disponibilidade e segurança e seja certificado contra riscos de ataques e roubo/sequestro de dados. Se mostra inviável a contratação separada, pela Administração de terceiro, para fornecer o ambiente tecnológico que receberá o sistema de outro fornecedor. Assim, a hospedagem do sistema integrado deve ser controlada pelo vencedor da licitação, ainda que subcontratando de terceiros à sua escolha e compatibilidade, conforme permissão contida neste termo, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio.
- 8.1.2.4.** A divisão em lotes distintos implicaria em perda de garantia de integridade referencial de dados. Haveria séria dificuldade técnica, redundando que, ao final, ninguém se declararia “culpado” por eventual perda de dados ou de segurança. Repita-se, por motivos de ampliação de competitividade, portanto não é admitida a subcontratação de itens que compõem o objeto licitado, com exceção, quando houver interfaceamento, hospedagem em datacenter e/ou envio de SMS, que se dará exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA, que responderá de forma exclusiva por qualquer desconformidade. Mais ainda, como uma empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Administração Pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados.
- 8.1.2.5.** Enfim, diversas razões de interesse público recomendam que a presente licitação seja feita em **lote único**. Assim, no contexto dessa municipalidade, resta justificada a exigência de lote único para licenciamento e hospedagem em ambiente *cloud* do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, visto que, a eficiência, sendo um dos princípios basilares da



gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas que, por conseguinte, geram uma visão transversal do ciclo da transparência e credibilidade pública.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Prova de Conceito

8.4.1. A aceitabilidade das propostas dos LICITANTES encontra embasamento legal na IN nº 1, de 04 de abril de 2019, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que no seu art. 2º, XXIV define a prova de conceito no âmbito dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC: “*Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico*”.

8.4.2. Para proceder com a análise da aceitabilidade da proposta, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste Termo de Referência, **EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES**, será convocada para apresentar presencialmente, em sessão pública, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela CONTRATANTE;

A demonstração do sistema integrado, em observância do seguinte:

8.4.2.1. A LICITANTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, realizará presencialmente a demonstração dos itens das Tabelas 01 e 02 correspondentes aos requisitos do sistema integrado, conforme obrigações e procedimentos previstos neste Termo de Referência;

8.4.2.2. Serão apurados os percentuais de atendimentos dos requisitos obrigatórios e dos específicos, conforme demonstrado pelo LICITANTE e serão analisados o Atestado de Capacidade Técnica apresentado juntamente com as Tabelas 01 e 02;

8.4.3. Após a demonstração do sistema a Comissão deverá emitir relatório detalhado e devidamente fundamentado, contendo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação do sistema integrado ofertado pelo LICITANTE, encaminhando o parecer ao Pregoeiro para prosseguimento dos procedimentos da licitação.

8.4.4. Tanto os representantes credenciados de qualquer LICITANTE, quanto os demais interessados, poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

8.4.5. Caso o LICITANTE seja reprovado em relação à aceitabilidade da proposta, será examinada a oferta seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

8.4.6. Fica a critério da Comissão Técnica a dispensa da demonstração do sistema caso a LICITANTE vencedora seja a contratada atual, pois o sistema já atende os requisitos necessários.

8.5. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO

8.5.1 O sistema integrado objeto desta licitação constitui-se de aplicações que funcionam em ambiente web, hospedadas em datacenter remoto (nuvem) e, em decorrência disto, os módulos para ambiente web serão acessados através da internet pública via protocolo HTTPS.



- 8.5.2 A demonstração ocorrerá sob a responsabilidade da LICITANTE, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à demonstração do sistema integrado. O link de acesso à internet pública, o espaço e a infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) e os equipamentos que serão utilizados na demonstração (computadores, notebooks, tablet's e smartphones), serão de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo a proponente utilizar de recursos próprios à critério da Comissão.
- 8.5.3 Será autorizado a utilização de internet, apenas para a LICITANTE que estará realizando a apresentação, os demais ficam proibidos;
- 8.5.4 A demonstração será organizada em etapas e, caso seja reprovada numa dessas, a LICITANTE será dispensada da apresentação das etapas seguintes;
- 8.5.5 É vedada qualquer tipo de interrupção, questionamento e/ou intenção de recurso no momento da demonstração, por parte dos participantes até o momento autorizado pelo (a) pregoeiro (a);
- 8.5.6 As etapas serão:
- 8.5.7 A LICITANTE será avaliada por comissão de servidores envolvidos na contratação de forma presencial, quanto aos Requisitos Gerais Obrigatórios – Etapa 01;
- 8.5.8 Quanto aos Requisitos Específicos de cada Módulo – Etapa 02, serão avaliados por comissão de servidores envolvidos na contratação de forma presencial.
- 8.6 O sistema integrado deverá atender a 100% (cem por cento) dos Requisitos Técnicos Gerais Obrigatórios da Etapa 01 (características gerais obrigatórias), sob pena de desclassificação;
- 8.6.1 Cada módulo específico deverá atender separadamente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Específicos de cada Módulo da Etapa 02, sob pena de desclassificação;
- 8.6.2 A CONTRATADA se obriga a adequar o sistema integrado ofertado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para atendimento a 100% (cem por cento) de todos os Requisitos Específicos de cada módulo, inclusive os que apresentaram atendimento parcial;
- 8.6.3 Caso seja constatada informação inverídica relativa ao atendimento a um requisito, a LICITANTE será desclassificada do certame e incorrerá nas demais medidas administrativas e penalidades cabíveis.
- 8.6.4 A declaração ou informação falsa ou inidônea, assim como a falsificação documental, sujeitará o subscritor, além da desclassificação do certame, ao oferecimento de representação penal com fundamento no artigo 299 do Código Penal, bem como, ficará sujeito à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos Arts. 104 e 115, da lei Federal nº 14.133/21.
- 8.6.4.1 Art. 299 do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

8.8. Visita Técnica:

A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço, em até **02 (dois)** dias anteriores à data de abertura do certame, devendo ser agendada com o responsável do setor, através dos telefones (31) 3543-1276 (TI), no horário de 08h às 17h. O representante da empresa deverá estar munido de procuração, acompanhada de cópia do contrato social.

A) As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração assinada por seu responsável técnico, de que, recebeu todos os esclarecimentos necessários, e, que tem pleno conhecimento do local e da prestação dos serviços ora licitados.



B) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

C) Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço, ou se queixar, nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

D) Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência da Tecnologia da Informação, Atestado de Visita, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XII – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 18, X, da Lei 14.133/21.

N	<u>Risco</u>	<u>Ação Mitigadora</u>
1	Indisponibilidade ou necessidade de adequação da infraestrutura elétrica	Análise de viabilidade estrutural
2	Indisponibilidade e/ou necessidade de adequação do recurso de Internet nas unidades	
3	Adequações na infraestrutura de rede lógica	
4	Fornecimento de equipamentos e/ou atualização do parque tecnológico	
5	Resistência de usuários a implantação do sistema	Capacitação e Treinamento periódico
6	Falta de capacitação básica dos usuários (dúvidas básicas de informática/operação de computadores)	
7	Sobrecarga de demanda	Distribuição de tarefas



ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

ETAPA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (ATENDIMENTO 100%)

Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema integrado, no que couber.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:

Descrição

A solução deverá ser ofertada em sistema WEB (através de servidor WEB não virtualizado, sem uso de recursos tecnológicos que emulem essa característica, tais como: runtimes, plugins, acesso remoto à área de trabalho para o uso da aplicação ou qualquer outro tipo de emulação).

Caso a CONTRATADA opte por utilizar sistema operacional não gratuito no servidor, esta arcará com o custo da licença do referido sistema operacional, doando-o à CONTRATANTE para que não haja irregularidade na continuidade de uso do servidor imediatamente à finalização do contrato.

Deverá possuir interface de operação WEB e ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, através do protocolo HTTPS.

O sistema deverá ser acessado através de um único endereço e sem a necessidade do operador efetuar novo login para utilizar outros módulos.

Todos os módulos deverão ser integrados.

O gerenciador de banco de dados deve ser open source e de licença livre. Caso a CONTRATADA opte por produtos fora da licença GPL (Oracle, MS SQL Server, entre outros) a mesma deverá fornecer as licenças.

Todos os módulos da solução, sejam eles WEB ou Mobile, deverão utilizar a mesma base de dados, para tal prover a integração e unificação das informações, ou seja, a solução deverá ter total integração com os sistemas WEB (Real Time), com acesso síncrono à base de dados de forma que evite duplicidade e inconsistência nas informações entre módulos.

O Prontuário Eletrônico do paciente deverá possuir base única, compartilhando informações entre as unidades da secretaria de saúde com os respectivos serviços, laboratórios e medicina diagnóstica.

Durante a vigência do contrato e após o seu término, o banco de dados utilizado pelo Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES) será de propriedade da CONTRATANTE.

Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos na solução.

Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.

O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro.

Deverá possuir documentação 'Help/Ajuda' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas em Língua Portuguesa.

Usuários e perfis:

Não haverá limitação do número de acessos simultâneos para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços contratualizados ou conveniados a ela.

Possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema para cada grupo de usuários.

Atribuir a cada usuário os perfis de acesso às funções do sistema.

Após o login, o sistema deverá ter a opção de escolher qual estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário.

Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.



O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço IP, data e horário.

Possuir campos para armazenar e-mail, impressão digital, fotografia.

Permitir que se defina o acesso a itens específicos de menu, às telas e relatórios do sistema, por grupo de usuários.

Possuir notificação para usuário preencher dados no perfil.

Possuir acesso para usuário solicitar senha esquecida.

Possuir envio de e-mail com dados dos usuários cadastrados.

Possuir permissões para níveis de usuários.

Possuir e fornecer controle de acesso aos níveis do usuário com níveis de segurança, disponibilizando operações compatíveis com o perfil do usuário através do gestor responsável.

Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos dos usuários.

Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.

Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.

Controle de acessos e segurança:

Possuir auditoria interna no sistema (auditoria de primeiro nível) que garanta ao gestor a fiel utilização dos sistemas.

Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.

Disponibilizar acesso dos usuários ao sistema apenas nos horários predeterminados pelos gestores.

Disponibilizar agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema.

O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

Possuir auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao SUS com todas as críticas de inserção de dados com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIG-TAP.

Deverá ser passível de utilização de certificação digital para todos os documentos emitidos pelo sistema.

Relatórios:

Disponibilizar relatórios com opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: .XLS, .PDF e/ou .csv, ou .xml.

Todos os relatórios deverão possuir a granularidade máxima permitida de acordo com a estrutura da base de dados.

Permitir a emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real.

Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações atualizadas em tempo real.

Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real.

Permitir emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real.

Permitir emissão de relatório de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente, com informações atualizadas em tempo real.

Permitir emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real.

Permitir emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real.

A plataforma deverá conter todos os relatórios constantes na portaria SVS/MS nº 344/1998 e seus anexos.

A plataforma deverá conter todos os relatórios constantes na RDC ANVISA nº 11/2011 e seus anexos.



Características gerais:

Possuir um cadastro único do paciente.

Possuir Cadastro de Estabelecimentos, Cidadãos, Domicílios, Convênios.

Permitir ações para Acolhimento, Recepção e Classificação de Risco.

Efetuar registros de Imunização e Vacinas.

Possuir Prontuário Eletrônico do Cidadão.

Possuir rotinas para Agenda de Consultas, Exames e Outros Procedimentos.

Efetuar acompanhamento de Pré-Natal e de pacientes crônicos.

Efetuar Gestão de Estoque e Dispensação de Materiais para todos os estabelecimentos de saúde.

Realizar Gestão de Estoque e Dispensação de Medicamentos, incluindo-se os medicamentos de demanda judicial.

Efetuar Regulação dos Serviços de Saúde, com lista de espera.

Efetuar exportação para o sistema eSUS AB.

Efetuar o Faturamento BPA, RAAS, APAC, SIA.

O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimento, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.

Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

O sistema de acolhimento e classificação de risco deverá permitir o uso de Protocolos Internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será utilizado pela instituição.

Possuir integração com Correio Eletrônico para possibilitar o envio e recebimento de mensagens e arquivos.

Possuir um chat institucional para facilitar a comunicação entre os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a comunicação em tempo real através de mensagens instantâneas.

Permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado - com todas as informações necessárias para geração em meio magnético), CADWEB, RNDS, E-SUS, e RAAS.

Todos os dados relacionados a cidadãos (atendimentos, CIDs, exames, medicamentos, agravos, etc.) atendidos em unidades de saúde do município poderão ser georreferenciados diretamente na plataforma, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento e licenciamento, bem como os custos, de tal tecnologia, seja ela própria ou não.

O Sistema deverá atender às exigências do programa de novo modelo de financiamento de atenção primária à saúde, instituído pela Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, sendo necessária a total integração do sistema próprio com o e-SUS, para atendimento à todas as exigências do novo formato de financiamento de repasse das transferências para os municípios, que passaram a ser distribuídas com base em três critérios: componente fixo, componente de vínculo e acompanhamento territorial e componente de qualidade e indução de boas práticas. O sistema deve contemplar todo o cadastramento das equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP), possibilitando medir o grau de desempenho assistencial das equipes para possibilitar o alcance dos recursos contemplados no modelo.

Permitir visualizar e manter agendamento para geração de arquivo de exportação para os sistemas do Ministério da Saúde.

Permitir visualizar e manter reagendamento para geração de novo lote de exportação de fichas inconsistentes para os sistemas do Ministério da Saúde.

Possuir tela de painel de chamada por voz, independente de software de terceiros, para identificação e encaminhamento do paciente para a fila do acolhimento e a fila do consultório nos atendimentos de emergência e da atenção primária.

O painel de chamada deve permitir a exibição de conteúdo em vídeo, textos e áudio, nos monitores instalados nas unidades.

Deve permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os registros por diferentes critérios.



Enviar SMS (Short Messages Sender) e e-mail automaticamente, parametrizados por eventos de acordo com a necessidade da SMS, (vacinas aprazadas, consultas e exames autorizados e agendados, entre outros).

Possuir mecanismo de ajuda em todas as telas do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do registro em questão.

Os formulários do sistema deverão manter o mesmo padrão de interface (layout e comportamento).

Permitir integração com:

eSUS-AB;

BPA;

RAAS;

SIA/SUS;

SIH/SUS;

RNDS;

Possuir Portal do Cidadão.

Possuir os seguintes aplicativos mobile, nos respectivos sistemas:

ESF móvel: disponível, no mínimo, para o sistema Android sendo disponibilizado na Play Store.

Aplicativo mobile para o cidadão: disponível para Android e iOS e ser disponibilizado na Play Store e Apple Store.

A solução deverá gerenciar o armazenamento de backups em nuvem (cloud computing) a partir de configurações no sistema, de modo que os backups sejam realizados a partir de configurações que automatizem tanto o processo de realização dos backups quanto o processo de transmissão dos mesmos para o datacenter, sendo que o licitante deverá arcar com o ônus de manutenção de backups.

O sistema deverá gerar um link das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da rede municipal de saúde, no portal institucional oficial da Prefeitura na internet, em tempo real, contendo:

Identificação do usuário por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com abreviação da numeração, de forma a se resguardar a segurança do usuário;

Data de solicitação do exame especializado ou da cirurgia eletiva; e

Posição em que o usuário se encontra na respectiva fila de espera.

O Portal do Cidadão deverá possuir a opção em que o usuário utilizará o número do CNS ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.



TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

ETAPA 02 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CADA MÓDULO (90% DOS ITENS DE CADA MÓDULO)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICA DE CADA UM DOS MÓDULOS QUE COMPÕEM O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Descrição

Prontuário Eletrônico

- 1.1. Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
- 1.2. Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
- 1.3. Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
- 1.4. Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
- 1.5. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
- 1.6. Permitir o cadastro de especialidades.
- 1.7. Permitir vincular especialidades às CBO's e aos profissionais.
- 1.8. Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
- 1.9. Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
- 1.10. Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
- 1.11. Permitir cadastro de conselhos regionais.
- 1.12. Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 1.13. Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
- 1.14. Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
- 1.15. Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
- 1.16. Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
- 1.17. Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
- 1.18. Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
- 1.19. Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
- 1.20. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
- 1.21. Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
- 1.22. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
- 1.23. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
- 1.24. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
- 1.25. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
- 1.26. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.



- 1.27.** Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
- 1.28.** Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
- 1.29.** Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
- 1.30.** Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
- 1.31.** Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
- 1.32.** Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
- 1.33.** Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
- 1.34.** Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
- 1.35.** Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
- 1.36.** Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
- 1.37.** Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
- 1.38.** Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
- 1.39.** Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
- 1.40.** Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
- 1.41.** Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP.
- 1.42.** Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.
- 1.43.** Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.
- 1.44.** Permitir a realização de Escuta Inicial.
- 1.45.** O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.
- 1.46.** Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.
- 1.47.** Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.
- 1.48.** O sistema deve permitir a inserção direta das fichas CDS conforme regras do e-SUS, contemplando as seguintes fichas:
 - Cadastro Individual.
 - Cadastro Domiciliar.
 - Ficha de Atendimento Individual.
 - Ficha de Atendimento Odontológico Individual.
 - Ficha de Atividade Coletiva.
 - Ficha de Procedimentos.
 - Ficha de Procedimentos Consolidados.
 - Ficha de Visita Domiciliar.



Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.

Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.

Ficha de Atendimento Domiciliar.

Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.

Ficha de Vacinação

1.49. Permitir integração com e-SUS, possibilitando a exportação em formato XML, contemplando as seguintes fichas:

Cadastro Individual.

Cadastro Domiciliar.

Ficha de Atendimento Individual.

Ficha de Atendimento Odontológico Individual.

Ficha de Atividade Coletiva.

Ficha de Procedimentos.

Ficha de Procedimentos Consolidados.

Ficha de Visita Domiciliar.

Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.

Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.

Ficha de Atendimento Domiciliar.

Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.

Ficha de Vacinação.

1.50. Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.

1.51. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.

1.52. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.

1.53. Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.

1.54. Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.

1.55. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.

1.56. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.

1.57. Permitir o atendimento a partir da fila de espera.

1.58. Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.

1.59. Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.

1.60. Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.

1.61. Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.

1.62. Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.

1.63. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.

1.64. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.

1.65. Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.

1.66. Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.

1.67. Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.



- 1.68.** Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
- 1.69.** Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
- 1.70.** Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
- 1.71.** Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
- 1.72.** Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
- 1.73.** Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
- 1.74.** Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
- 1.75.** Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
- 1.76.** Realizar exportação de cadastros individuais e domiciliares para o e-SUS, onde alterações como CNS, CPF e demais campos obrigatórios realizados no sistema terceirizado, sejam atualizados automaticamente no ato de exportação dos lotes de cadastros individuais e domiciliares para o e-SUS.
- 1.77.** Permitir correção de inconsistências detectadas no sistema e-SUS, através de funcionalidades do sistema terceirizado contratado.
- 1.78.** O layout do sistema deverá conter todas as funcionalidades presentes no sistema e-SUS.
- 1.79.** O sistema deverá possuir um sistema de alerta para o preenchimento obrigatório dos campos que estão faltando preenchimento, não deixando o profissional salvar ou encerrar sem a correção/inserção devida.
- 1.80.** Havendo pendências ou campos obrigatórios sem o devido preenchimento no cadastro individual e domiciliar, os profissionais não poderão salvar ou acessar o questionário e-SUS sem as adequações dos campos obrigatórios.
- 1.81.** O sistema deverá possuir um banco de dados íntegro e seguro, de forma a garantir que os cadastros de usuários e domicílios e toda produção não sofram alterações por parte de falhas no sistema e/ou durante a exportação deste para o e-SUS, mantendo ambos os bancos de dados higienizados.
- 1.82.** O sistema deverá seguir todas as normas do dicionário de integração e-SUS.

ESF Móvel

- 2.1.** Este módulo deverá ser um aplicativo e estar disponível para o sistema Android sendo disponibilizado na Play Store.
 - Permitir atualizações através da Play Store, de fácil acesso aos profissionais de saúde sempre que necessário para adequações de regras do sistema e-SUS e/ou e-SUS território.
- 2.2.** Permitir validação offline e online com a mesma senha do agente comunitário de saúde cadastrada na base central.
- 2.3.** Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- 2.4.** Possibilitar o registro das s domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.



- 2.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
- 2.6. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 2.7. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 2.8. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- 2.9. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- 2.10. Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.
- 2.11. Permitir emissão de relatórios quantitativos por condições da moradia com os seguintes campos: situação da moradia e saneamento, destino do lixo, disponibilidade de energia elétrica, forma de escoamento do banheiro sanitário, localização, água para consumo no domicílio, abastecimento da água, renda familiar.
- 2.12. Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações sociodemográficas com os seguintes campos: Faixa etária.
- 2.13. Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações de saúde com os seguintes campos: Dados gerais, condições/situações de saúde, outras condições /situações de saúde, situação de rua e deficiências.
- 2.14. Permitir gerar log de inconsistências no momento da sincronização, listando-as e permitindo o ajuste diretamente no APP.

3. Faturamento

- 3.1. Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no CNES.
- 3.2. O sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente.
- 3.3. O sistema deverá permitir a digitação de atendimentos ambulatoriais do SUS, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento SUS, os dados do atendimento e os procedimentos realizados.
- 3.4. Permitir gerar arquivo RAAS – Atendimento Psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
- 3.5. O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser encaminhadas ao SUS. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.
- 3.6. Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
- 3.7. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas.
- 3.8. Permitir a correção das críticas em lote.
- 3.9. Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
- 3.10. Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
- 3.11. Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
- 3.12. Permitir rerepresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.



- 3.13. Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
- 3.14. Permitir vincular os procedimentos que compõem o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela SMS. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS.
- 3.15. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade.
- 3.16. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor.
- 3.17. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro.

4. Farmácia e Almoxarifado

- 4.1. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação). Um princípio ativo poderá estar relacionado a mais de um produto.
- 4.2. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
- 4.3. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
- 4.4. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
- 4.5. Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
- 4.6. Permitir a solicitação de medicamentos e produtos ao Almoxarifado central.
- 4.7. Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
- 4.8. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
- 4.9. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
- 4.10. Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
- 4.11. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
- 4.12. Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
- 4.13. Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
- 4.14. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
- 4.15. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
- 4.16. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
- 4.17. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
- 4.18. Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
- 4.19. Permitir a criação de diferentes almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde.
- 4.20. Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
- 4.21. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
- 4.22. Permitir operação de estorno da dispensação.
- 4.23. Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma participada.
- 4.24. Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
- 4.25. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
- 4.26. Permitir cadastrar fornecedores.
- 4.27. Permitir registrar doações e perdas.



- 4.28. Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
- 4.29. Permitir avaliação dos pedidos de produtos realizados pelas unidades, antes de serem enviados para unidade fornecedora, permitindo autorizar ou negar.
- 4.30. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
- 4.31. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
- 4.32. Permitir o cadastro de programações de reabastecimento dos setores das unidades.
- 4.33. O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.
- 4.34. Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando a quantidade de produtos existente dos setores das unidades.
- 4.35. Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.
- 4.36. Permitir o cadastro de até cinco dimensões para gerenciamento da localização dos produtos no estoque.
- 4.37. Permitir a transferência da localização de um lote do produto informando a quantidade.
- 4.38. Permitir realizar a integração das informações com o SIGAF.
- 4.39. Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
- 4.40. Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
- 4.41. Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
- 4.42. Permitir emissão de alerta quanto ao prazo de validade dos produtos em estoque.
- 4.43. Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
- 4.44. Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
- 4.45. Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
- 4.46. Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
- 4.47. Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
- 4.48. Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
- 4.49. Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
- 4.50. Permitir cadastro de bens patrimoniais.
- 4.51. Permitir cadastro de tipo de baixa de bens patrimoniais.
- 4.52. Permitir composição de bens patrimoniais.
- 4.53. Permitir composição de bens patrimoniais.
- 4.54. Permitir registro de baixa de patrimônio.
- 4.55. Permitir emissão do relatório de entrada de Nota Fiscal.
- 4.56. Permitir emissão do saldo financeiro no valor real do produto.
- 4.57. Permitir emissão do relatório de saída com valor real do produto.
- 4.58. Permitir emissão do relatório de movimentação consolidada de produtos em ordem alfabética.
- 4.59. Permitir emissão do relatório mensal de saída de produtos filtrado por número de pedido.



4.60. Permitir o filtro de produtos por lote e/ou validade.

5. Laboratório

- 5.1.** Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
- 5.2.** Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
- 5.3.** O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta.
- 5.4.** O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico.
- 5.5.** Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados.
- 5.6.** Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados.
- 5.7.** O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos.
- 5.8.** Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras dos pacientes.
- 5.9.** Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
- 5.10.** Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
- 5.11.** Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
- 5.12.** Permitir agendar exames pela unidade de referência.
- 5.13.** Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
- 5.14.** Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
- 5.15.** Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
- 5.16.** Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
- 5.17.** Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
- 5.18.** Permitir resultados de exames via internet.
- 5.19.** Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário.
- 5.20.** Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
- 5.21.** Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
- 5.22.** Permitir o cadastro de exames dependentes.
- 5.23.** Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
- 5.24.** Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
- 5.25.** Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
- 5.26.** Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas.
- 5.27.** Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
- 5.28.** Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
- 5.29.** Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
- 5.30.** Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
- 5.31.** Permitir que a identificação das amostras seja individual e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos.



- 5.32.** Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.
- 5.33.** Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.
- 5.34.** Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.
- 5.35.** Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.
- 5.36.** O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.
- 5.37.** Possuir controle de soroteca, dispondo minimamente das seguintes funcionalidades:
- Permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).
 - Permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.
 - Permitir fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.
 - Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.
 - Deve configurar diferentes tipos de grades.
 - O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.
 - O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.

6. Regulação

- 6.1.** Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários.
- 6.2.** Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
- 6.3.** Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
- 6.4.** Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência.
- 6.5.** Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
- 6.6.** Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos.
- 6.7.** Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município.
- 6.8.** Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde.
- 6.9.** Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos:
- Identificador do contrato.
 - Data inicial do contrato.
 - Data final da vigência.
 - Data da assinatura.
 - Valor mensal geral do contrato.



- Valor total do contrato.
 - Descrição do contrato.
 - Objeto do contrato.
 - Contratado (com possibilidade de vincular vários).
 - Contratante.
- 6.10.** Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS. Possibilitando informar um valor específico, ou complemento ao valor do SUS.
- 6.11.** Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade.
- 6.12.** Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador.
- 6.13.** Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, CBO, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática.
- 6.14.** Registrar o histórico de alterações das regras de PPI, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito.
- 6.15.** Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
- 6.16.** Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
- 6.17.** Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno.
- 6.18.** Permitir agendar consultas e exames no prestador.
- 6.19.** O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades:
- O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma.
 - O algoritmo deve permitir que em um mesmo nível de prioridade, seja possível a classificação manual pelo médico regulador dentro do mesmo bloco de classificação.
 - O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo:
 - Unidade prestadora mais próxima da residência do usuário.
 - Data da agenda mais próxima.
 - Unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação.
 - Tipo do Prestador: Público, Filantrópico, Privado.
 - Grau de vulnerabilidade através de interface com sistemas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
 - O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo.
 - Permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas.
- 6.20.** Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo nos motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
- 6.21.** Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo nos motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
- 6.22.** Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
- 6.23.** Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas.
- 6.24.** Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor.



- 6.25. Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
- 6.26. Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
- 6.27. Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
- 6.28. Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo com os marcadores específicos para cada caso: falta não justificada, falta justificada, falta do profissional avisada, falta do profissional não avisada, etc.
- 6.29. Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade e lapso temporal definidos pela SMS.
- 6.30. Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
- 6.31. Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
- 6.32. Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
- 6.33. Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
- 6.34. Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
- 6.35. Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
- 6.36. Permitir definir número de tolerância em dias, para registrar falta aos pacientes agendados.
- 6.37. Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
- 6.38. Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação, código da marcação, código de barras, número de cartão SUS, telefone, endereço do paciente, nome do Prestador de Serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista.
- 6.39. Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.
- 6.40. Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos.
- 6.41. Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 6.42. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
- 6.43. Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
- 6.44. Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
- 6.45. Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.
- 6.46. Permitir a adequação dos encaminhamentos pelos profissionais da ESF quando considerados em não conformidade pelo médico Regulador ou quando solicitadas mais informações sem que haja a necessidade de exclusão e geração de novo encaminhamento com a manutenção do histórico.
- 6.47. Permitir a rotatividade de oferta das subespecialidades aos municípios conforme quotas mensais.
- 6.48. Permitir a realização de contra referência.
- 6.49. Permitir que a pendência respondida pelo profissional emitente seja acessada através de filtro específico, pelo médico regulador.

7. Vigilância em Saúde



- 7.1. Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
- 7.2. Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
- 7.3. Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
- 7.4. Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o RNDS.
- 7.5. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
- 7.6. Permitir cadastrar imunobiológicos.
- 7.7. Permitir cadastrar geladeiras.
- 7.8. Permitir cadastrar doses.
- 7.9. Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
- 7.10. Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
- 7.11. Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
- 7.12. Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
- 7.13. Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
- 7.14. Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
- 7.15. Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
- 7.16. Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
- 7.17. Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
- 7.18. Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
- 7.19. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
- 7.20. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
- 7.21. Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
- 7.22. Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
- 7.23. Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
- 7.24. Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
- 7.25. Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
- 7.26. Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
- 7.27. Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
- 7.28. Permitir o controle de alvarás.
- 7.29. Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
- 7.30. Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
- 7.31. Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
- 7.32. Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
- 7.33. Emitir o relatório do boletim de visitas.
- 7.34. Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
- 7.35. Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
- 7.36. Efetuar os cadastros especialidades e áreas.



7.37. Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do denunciante e do estabelecimento denunciado.

7.38. Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.

7.39. Emitir o relatório de ocorrência por natureza.

7.40. Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.

7.41. Permitir a anexação de documentos pertinentes à aprovação do alvará.

7.42. Permitir classificar o estabelecimento/atividade, conforme grau de risco.

8. Tratamento fora do domicílio e transporte para serviços

8.1. Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.

8.2. Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.

8.3. Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.

8.4. Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.

8.5. Permitir registrar a solicitação de TFD.

8.6. Permitir confirmar o agendamento do procedimento no TFD.

8.7. Permitir consultar usuários com TFD agendado.

8.8. Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.

8.9. Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.

8.10. Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.

8.11. Permitir cadastrar agente de viagem.

8.12. Permitir o cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta).

8.13. Permitir o bloqueio de assentos.

8.14. Deverá permitir controle das viagens cadastradas com as seguintes funcionalidades:

- Emissão de passagens.
- Impressão das listas de passageiros por viagem.
- Alteração do motorista, agente de viagem e assentos bloqueados.
- Permitir suspender a viagem.
- Finalizar a viagem informando os passageiros que compareceram.

8.15. Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.

8.16. Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações: Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.

8.17. Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.

8.18. Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.

8.19. Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.

8.20. Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.

8.21. Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.

8.22. Permitir emissão de relatório de viagens realizadas por veículo e por motorista.



- 8.23. Permitir emissão de relatório de manutenções realizadas por veículo.
- 8.24. Permitir emissão de relatório de contratos de locação de veículos.
- 8.25. Permitir emissão de relatório contendo a listagem dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Placa, Tipo de Abastecimento, Capacidade, Seguradora, Número da Apólice, Quilometragem.
- 8.26. Permitir a geração de mapas de viagem para deslocamentos fora da rede local, tanto para pacientes já cadastrados através de solicitações no sistema para agendamentos quanto para pacientes ou familiares que comparecerem diretamente no guichê de atendimento.
- 8.27. Permitir que os procedimentos gerados em função dos deslocamentos de pacientes e/ou acompanhantes sejam computados automaticamente para faturamento.
- 8.28. Permitir que além do agendamento de ida, seja realizado o agendamento de volta em qualquer data que for necessária.
- 8.29. Permitir que ao se tratar de criança de colo, não seja ocupada a vaga no veículo.
- 9. Gerenciamento de filas**
- 9.1. Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.
- 9.2. Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
- 9.3. Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
- 9.4. Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
- 9.5. Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.
- 9.6. Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
- 9.7. Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
- 9.8. Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
- 9.9. Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
- 9.10. Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
- 9.11. Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
- 9.12. Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.

10. Portal de Informações

- 10.1. Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município.
- 10.2. Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
- 10.3. Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador:
 - O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha.
 - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Prontuário, E-mail cadastrado no sistema, CPF ou CNS.
 - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema.
 - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.
- 10.4. Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
- 10.5. Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.
- 10.6. Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.



- 10.7. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
- 10.8. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
- 10.9. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
- 10.10. Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
- 10.11. Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
- 10.12. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
- 10.13. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.
- 10.14. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
- 10.15. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento, Data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila.
- O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.

11. Painel eletrônico de chamada

- 11.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers "navegadores de internet" mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.
- 11.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de "Filas" de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros.
- 11.3. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamada dos pacientes.
- 11.4. Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional.
- 11.5. O sistema deverá emitir um sinal sonoro quando da chamada do paciente.
- 11.6. O sistema deverá mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha.
- 11.7. O sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade.

12. Business Intelligence

- 12.1. Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
- 12.2. Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
- 12.3. Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.



- 12.4. Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
- 12.5. Permitir criação de salas de situação.
- 12.6. Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
- 12.7. Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
- 12.8. Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
- 12.9. Permitir emissão de relatórios personalizados através de filtros e visões disponíveis no sistema, que imprimam por nome de usuário e que contenham campos disponíveis em relatórios de cadastro do sistema e-SUS.
- 12.10. Permitir emissão de relatórios nominais de usuários, domicílios, bairros, dentre outros.
- 12.11. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
- 12.12. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
- 12.13. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
- 12.14. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
- 12.15. Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
- 12.16. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.
- 12.17. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.
- 12.18. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.
- 12.19. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
- 12.20. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
- 12.21. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
- 12.22. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
- 12.23. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
- 12.24. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
- 12.25. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
- 12.26. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.

TABELA 03 – ETAPAS DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO

Descrição

1. Etapas:

- 1.1. A demonstração do sistema integrado ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Raposos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ter sido proferido o resultado provisório da disputa e com duração mínima de 05 (cinco) dias úteis, seguindo o horário de trabalho da Prefeitura Municipal.
- 1.2. A LICITANTE deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da demonstração, bem como todos os softwares e demais mecanismos e ou ferramentas que julgar serem necessários para execução da demonstração, que será de sua inteira responsabilidade.
- 1.3. O endereço eletrônico de funcionamento e acesso do sistema ofertado deverá ser fornecido pela empresa.
- 1.4. Os tópicos do sistema ofertado serão testados em sua totalidade utilizando o endereço de protocolo HTTPS nos módulos WEB, sem que seja realizado nenhum acesso remoto.
- 1.5. A apresentação será realizada em equipamentos da própria prefeitura e/ou sendo necessário em dispositivos da proponente.
- 1.6. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até 3 (três) dias após o encerramento da demonstração.



- 1.7. A demonstração objetiva simular diversas operações relacionadas ao sistema integrado, sendo que cada etapa se refere a simulações de procedimentos rotineiros que são executados pelos órgãos que utilizarão o sistema.
- 1.8. A comissão de avaliação conduzirá a demonstração e deverá seguir rigorosamente os procedimentos descritos nas tabelas 01 e 02 deste Termo de Referência. A cada item demonstrado a comissão de avaliação, a quem competirá o julgamento, realizará as anotações que julgar convenientes. Os avaliadores designados por cada ente, referente a cada um dos módulos demonstrado, serão responsáveis pelas avaliações da demonstração.
- 1.9. As etapas deverão ser apresentadas de forma sucessiva, ou seja, nenhum cenário poderá ser apresentado antes que o anterior esteja devidamente concluído.
- 1.10. A comissão de avaliação, nomeada pela Prefeitura através de Portaria, será composta por servidores municipais qualificados em suas áreas que verificarão se todos os itens estão integralmente conformes com o exigido no certame.
- 1.11. Concluída a demonstração da LICITANTE melhor classificado, a equipe de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento dos itens avaliados, contendo os aceites da comissão de avaliação ou as justificativas para o não atendimento.
- 1.12. Todas as despesas decorrentes das demonstrações definidas neste item correrão por conta da LICITANTE.
- 1.13. Sempre que se fizer referência a relatórios, os mesmos deverão ser impressos, para compor os autos do processo licitatório. Os demais documentos, prints de telas, logs ou auditorias das operações realizadas também deverão ser impressos com o mesmo objetivo por amostragem conforme solicitados pela comissão de avaliação.
- 1.14. Caberá à Prefeitura Municipal de Raposos a disponibilização do local para realização da demonstração do sistema, o qual contará com acesso à internet via cabo e Wi-Fi; e estará equipado com computadores de mesa e notebooks, impressoras, assim como smartphones e tablets que serão utilizados na demonstração.

2. Demonstração dos requisitos gerais obrigatórios da ETAPA 01 – Requisitos Gerais Obrigatórios, deste Termo de Referência:

- 2.1. Estes requisitos são obrigatórios e deverão ser 100% atendidos, sob pena de desclassificação da LICITANTE.
 - 2.1.1. Ocorrerá de forma presencial.
- 2.2. Ao final da avaliação dos requisitos técnicos gerais obrigatórios, a comissão deverá emitir o relatório de aceite ou reprovação do sistema integrado demonstrado, com a devida fundamentação e justificativas.
- 2.3. Caso o sistema demonstrado seja reprovado nessa etapa, não será feita a prova de conceito relativa às características técnicas específicas de cada módulo descritos na ETAPA 02 – Requisitos Específicos de cada Módulo, deste Termo de Referência, convocando-se a LICITANTE 2º colocado no certame para realização da prova de conceito.
- 2.4. Ambas as demonstrações serão realizadas presencialmente.

3. Demonstração dos requisitos específicos de cada módulo da ETAPA 02 – Requisitos Específicos de cada Módulo, deste Termo de Referência:

- 3.1. A demonstração de cada etapa deverá ser completamente concluída presencialmente, sob pena de inviabilização das etapas seguintes, o que provocará a desclassificação da LICITANTE.
- 3.2. A demonstração dos requisitos específicos se dará através da demonstração de todos os requisitos de cada módulo.
- 3.3. Cada um dos procedimentos descritos nas etapas será classificado pela comissão de avaliação como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, colocando as observações que julgar pertinentes relativamente a cada um deles.
- 3.4. Ao final da avaliação dos requisitos específicos de cada módulo, a comissão deverá emitir o relatório de aceite ou reprovação relativamente à etapa demonstrada, com a devida fundamentação e justificativas.
- 3.5. Caso o sistema demonstrado seja reprovado na demonstração de algum módulo, não será demonstrado o módulo seguinte, convocando-se o próximo LICITANTE classificado no certame para realização da prova de conceito, sendo assim iniciando pela ETAPA 01.



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Carlos Eduardo Reis de Souza
Secretário de Fazenda



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO E MENSAL, POR PRAZO DETERMINADO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIDO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM, COM CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, EM CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA (PERFECTION) PARA ADAPTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA, GARANTINDO O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E ANEXOS que integram o presente Edital.

Item	Unidade	Quantidade	Detalhamento	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Licença de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem.	Mês	09	Acesso e uso do sistema de forma remota (nuvem).	R\$ R\$	R\$ R\$
Conversão e migração dos dados existentes, configuração/ parametrização, implantação e treinamento.	Mês	03	Conversão, transferência de dados, ajuste, implantação e capacitação de usuários.	R\$ R\$	R\$ R\$
Manutenção corretiva e adaptativa, e	Mês	09	Manutenção do sistema, com suporte	R\$ R\$	R\$ R\$



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



suporte técnico remoto.			técnico remoto.		
VALOR TOTAL: R\$					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(conter prazo de garantia do objeto conforme descrição do mesmo de acordo com termo de referência anexo a este edital, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos



31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().....

(data)

.....

(representante legal)

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RAPOSOS**, CNPJ Nº 18.312.132/0001-14, com sede na Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Henrique Alves Bitencourt; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 020/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 225 de 28 de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da secretaria municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Raposos, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem.	9	R\$ xx	R\$ xx
2	Conversão e migração dos dados existentes, configuração/ parametrização, implantação e treinamento para _____ usuários	3	R\$ xx	R\$ xx
3	Manutenção corretiva e adaptativa, e suporte técnico remoto	9	R\$ xx	R\$ xx



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Raposos situada a Praça da Matriz, nº 64 – Centro, Raposos-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela comissão de avaliação, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Fazenda, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria Municipal.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotação orçamentária nº:

02.12.04.123.0021.2.508.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte: 1500 – Ficha: 168

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº Decreto de nº 51/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

_____ CPF nº



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(representante legal)



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

.....

(representante legal)



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos



31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)